



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano XI | Edição nº 2393

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Extratos	2
Licitações e Contratos	2
Revogação / Anulação	2
Resultado	3
Aviso de Licitação	3
Atos de Pessoal	3
Convocações	3
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)	3
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
Homologação / Adjudicação	4
Poder Legislativo	4
Atos Legislativos	4
Atos de Mesa	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Garça, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Produção editorial – Secretaria de Inovação e Tecnologia.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Garça poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.garca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Garça

CNPJ 44.518.371/0001-35
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102
Telefone: (14) 3407-6600
Site: www.garca.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca

Câmara Municipal de Garça

CNPJ 49.887.532/0001-81
Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro
Telefone: (14) 3471-3479 | 3471-1308
Site: www.garca.sp.leg.br

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)

CNPJ: 48.211.262/0001-21
Rua João Bento, nº 40 - Bairro Cascata
Fones: (14) 3407-2480 / 3471-0020 / 3471-0100
Site: www.saaegarca.sp.gov.br

Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN)

CNPJ: 59.991.364/0001-23
Rua Coronel Joaquim Piza, 140 – Edifício E. J. Nogueira
Fones: (14) 3406-1989
Site: www.iapengarca.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Garça garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.garca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.garca.sp.gov.br/diario-oficial e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano XI | Edição nº 2393

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 10.110/2024

PROIBE O COMÉRCIO AMBULANTE DE MUDAS DE CITROS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto na Portaria CDA 14, de 13/03/2023, que estabelece, no Estado de São Paulo, normas para o cadastramento de viveiros para produção de muda de citros e respectivo Responsável Técnico (Engenheiro Agrônomo) e institui normas técnicas de defesa sanitária vegetal para produção, comércio, transporte e utilização de muda de citros;

Considerando a Portaria nº 317 SDA/MAPA, de 21 de maio de 2021, que institui o Programa Nacional de Prevenção e Controle da praga *Huanglongbing* (HLB), também conhecida como "Greening", causada pela bactéria *Candidatus Liberibacter SPP*;

Considerando que a venda ambulante de mudas de citros é proibida em todo o território do Estado de São Paulo, conforme Resolução SAA nº 21, de 04/04/2018, que institui o Programa Nacional de Prevenção e Controle à doença denominada *Huanglongbing* (HLB) - PNCHLB;

Considerando o Memorando 1Doc nº 14.274/2024, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ressaltando a necessidade de evitar a disseminação do HLB (greening), especialmente em áreas sem a presença ou com baixa prevalência da bactéria.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o comércio ambulante de mudas de citros, bem como a expedição de alvará de funcionamento aos vendedores ambulantes que pretendam comercializar a referida espécie dentro do território do Município de Garça.

Parágrafo único. Compete ao Departamento de Fiscalização, fiscalizar o comércio de ambulantes ou viveiros irregulares e violadores do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 02 de julho de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, nesta data supra.

PJ

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Extratos

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 36605, de 25/06/24 - Designar a servidora municipal - Sra. KARINA BERNARDES MATIAS, portadora do RG nº 26.107.434-9, para exercer as funções de Encarregado de Setor, junto ao Setor de Área Verde - Coordenadoria de Praças e Jardins - Departamento de Zeladoria Municipal - Secretaria Municipal de Administração dos Serviços Públicos, a partir de 1º de julho de 2024;

Nº 36611, de 01/07/24 - Exonerar a pedido, a servidora municipal - Sra. PATRÍCIA PEREIRA CIRILO, portadora do RG nº 30.826.316-9, do cargo de Assessor de Gabinete, de provimento em comissão, lotada junto à Assessoria de Gabinete - Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Política, a partir de 01 de julho de 2024;

Nº 36612, de 01/07/24 - Exonerar a pedido, o servidor municipal - Sr. JULIO CESAR APARECIDO SIMÃO, portador do RG nº 48.421.933-9, do cargo de Serviços Gerais, de provimento efetivo, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2024;

Nº 36614, de 02/07/24 - Nomear o Sr. ROMEU OLAVO PEREIRA, portador do RG nº 22.870.541-1, para exercer as funções do cargo de Motorista, de provimento efetivo, ante a classificação e aprovação obtidas no Concurso Público nº 001/2024 - 016º classificado.

EXTRATO DE DECRETOS

Nº 10098, de 10/06/24 - Crédito Especial de R\$ 304.230,75 - Rubricas diversas;

Nº 10103, de 13/06/24 - Crédito Especial de R\$ 155.501,50 - Vigilância em Saúde;

Nº 10106, de 14/06/24 - Crédito Especial de R\$ 7.210.039,69 - Gestão de Projetos e Obras;

Nº 10109, de 27/06/24 - Crédito Especial de R\$ 185.224,56 - Gestão de Projetos e Obras.

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

TERMO DE REVOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A Administração Municipal torna público que o processo licitatório supra, que tem por objeto o Credenciamento de Operadoras de Cartões de Crédito e Débito autorizadas e homologadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN) interessadas em prestar serviços para pagamento de créditos tributários e não tributários com uso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano XI | Edição nº 2393

Página 3 de 5

de cartões de crédito e débito, sem ônus para o município de Garça/SP, foi revogado por razões de interesse público, nos termos do Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações - Data: 02/07/2024 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

Resultado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Diante do julgamento da Pregoeira designada para atuar no Pregão supra, Adjudico o objeto e Homologo o processo por itens às empresas vencedoras "ELITH INFORMATICA LTDA" item 1 = R\$ 633,53; item 3 = R\$ 2.898,59; "BGN COMERCIAL DE MÓVEIS P/ ESCRTÓRIO" item 2 = R\$ 899,00; "TEJO PARTICIPAÇÕES E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA" item 4 = R\$ 1.359,99; "F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA" item 5 = R\$ 739,00; "46.290.261 NATANAEL DE LIMA" item 7 = R\$ 3.000,00; "RAFAEL DE SOUZA MAIA 41579838820" item 8 = R\$ 2.115,00; "STERKE TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA", item 9 = R\$ 1.010,00; "3D PROJETOS E ACESSORIA EM INFORMATICA LTDA", item 10 = R\$ 2.334,99. - Data: 02/07/2024 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Diante do julgamento do Pregoeiro designado para atuar no Pregão supra, Adjudico o objeto e Homologo o processo por itens à empresa "TELA FER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA." pelos valores de: item 02 = R\$ 61,50; 03 = R\$ 0,59; 05 = R\$ 21,15 e 06 = R\$ 41,60. - Data: 02/07/2024 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha em geral, para a inauguração do Núcleo de Educação Infantil Profª Adriana Rebastini de Almeida da Silva, com entrega única. Propostas até às 09h00 do dia 30/07/2024. Edital completo no Departamento de Contratos e Licitações e no site www.bllcompras.org.br - Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br - Data: 28/05/2024 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S10 e Etanol) para abastecimento da frota do município de Garça/SP, e dos demais órgãos públicos da Administração direta e indireta do Município de Garça, que se fizerem participantes, pelo período de 12 meses. Propostas até às 09h00 do dia 29/07/2024. Edital completo no Departamento de Contratos e Licitações e no site www.bllcompras.org.br - Informações

pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br - Data: 07/06/2024 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Objeto: Credenciamento e recebimento de propostas de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar, visando posterior aquisição de leite em pó, para diversos ensinos do município, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento da merenda escolar na Rede de Ensino Municipal. Propostas até às 09h00 do dia 06/08/2024. Edital completo no Departamento de Contratos - Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br - Data: 03/06/2024 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

Atos de Pessoal

Convocações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

Ficam convocados os candidatos abaixo aprovados no Concurso Público, para exercerem o cargo abaixo descrito, a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Garça, à Av. Rafael Paes de Barros nº 129, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. O não atendimento a presente convocação acarretará a desistência do candidato. Em caso de não interesse, favor comparecer ao DRH para assinar Termo de Desistência.

MOTORISTA

Nº CLASS.	Nº INSCR.	NOME DO CANDIDATO	RG. Nº.
016ª	23587	ROMEU OLAVO PEREIRA	22.870.541-1

Garça-Sp, 04/07/2024

Marcos Roberto dos Santos
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS (SAAE)

Licitações e Contratos

Contratos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 0039/2024 - Contratada: MATHEUS DUARTE VIEL - ME. - CNPJ nº 24.542.412/0001-11. Objeto: Prestação de serviços especializados de desinsetização e desratização de poços de visita da rede de esgoto. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais). Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 18/2024. Assinatura: 02/07/2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano XI | Edição nº 2393

Página 4 de 5

Homologação / Adjudicação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - Homologo o pregão supracitado, cujo item único foi adjudicado à empresa:

WEB RAST LTDA. - EPP

CNPJ: 14.693.103/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA 30 VEÍCULOS E 10 MOTOS DO SAAE (COMPREENDENDO INSTALAÇÃO DO SISTEMA, DOS EQUIPAMENTOS E RASTREADORES EM REGIME DE COMODATO, TESTES E TREINAMENTO P/USUÁRIOS DO SISTEMA, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO IN LOCO), IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA POR CARTÃO RFID.	SERVIÇO	1	22.896,00	22.896,00
VALOR TOTAL					22.896,00

Garça, 03/07/2024 - André Pazzini Bomfim- Diretor Executivo

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 10/2024

Regulamenta a veiculação de propaganda eleitoral no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências

A Mesa da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a veiculação de propaganda eleitoral, no âmbito das dependências do Poder Legislativo, ficará a critério da Mesa Diretora, conforme disposto no art. 37, §3º, da Lei Federal nº 9.504/97;

Considerando a necessidade de se preservar a igualdade de oportunidades entre candidatos durante os pleitos eleitorais, preservando-se o princípio da lisura das eleições (artigos 1º, II, e 14, §9º, da CF/88);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidas as regras a serem observadas pelos agentes públicos da Câmara Municipal de Garça, durante o período eleitoral, no que se refere à propaganda submetida ao controle da legislação eleitoral, nas eleições para cargos eletivos municipais.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Ato da Mesa consideram-se:

I - período eleitoral: aquele cujo início se dá 3 (três) meses antes do pleito municipal (art. 73, VI, "b", da Lei nº 9.504/97);

II - agente público: quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública junto à Câmara Municipal de Garça;

III - propaganda político-eleitoral: quaisquer materiais gráficos, ainda que escrito, impresso ou digital, e materiais sonoros, que promovam determinado candidato, partido político ou coligação.

Art. 2º Durante o período eleitoral fica terminantemente proibida a veiculação de propaganda de natureza político-eleitoral nas dependências da Câmara Municipal de Garça.

Art. 3º Fica expressamente vedado aos agentes públicos desta Casa, no decorrer do período eleitoral:

I - afixar ou permitir a afixação de material de propaganda político-eleitoral nas dependência da Câmara Municipal de Garça;

II - distribuir ou, por qualquer modo, facilitar a veiculação, no âmbito das dependências da Edilidade, de material de propaganda político-eleitoral de candidato, partido político ou coligação, bem como o depósito ou guarda deste material nestas instalações;

III - promover o transporte em veículo oficial de material de propaganda político-eleitoral;

IV - ceder, utilizar ou, de qualquer modo, facilitar a utilização de bens e espaços pertencentes à Câmara, ou sob sua guarda e responsabilidade, em favor de candidato, partido político ou coligação, excetuados os casos previstos na legislação;

V - utilizar em benefício de candidato, partido político ou coligação, materiais ou serviços custeados e/ou mantidos pelo Poder Legislativo, inclusive os relativos à edição de vídeos, áudios, imagens ou quaisquer outras mídias;

VI - ceder servidor, vinculado aos quadros da Câmara,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano XI | Edição nº 2393

Página 5 de 5

durante o horário de expediente, para participação de propaganda ou qualquer atividade político-eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações;

VII - proceder à reprodução reprográfica de material de propaganda político-eleitoral dentro das dependências da Edilidade;

VIII - estacionar, nas dependências da Câmara, qualquer veículo que contenha propaganda político-eleitoral;

IX - utilizar o sítio eletrônico da Câmara Municipal de Garça, bem como qualquer de suas redes sociais, para veicular material de propaganda político-eleitoral.

Art. 4º Durante o período eleitoral, a divulgação de ações do Poder Legislativo somente será admitida se possuir caráter institucional, informativo ou de orientação social.

§ 1º Considera-se ação institucional a decorrente de matéria protocolada e em tramitação nesta Casa Legislativa.

§ 2º Fica vedada a divulgação de fotos, símbolos ou textos que caracterize promoção de qualquer agente público que concorra ao pleito eleitoral.

Art. 5º Ficará suspensa, durante o período eleitoral, a transmissão de sessões plenárias, audiências públicas, reuniões de comissões e eventos da Escola do Legislativo, seja através do site oficial ou de quaisquer redes sociais da Edilidade.

§ 1º Também ficará suspensa a realização de sessões solenes, bem como a divulgação de requerimentos e indicações parlamentares.

§ 2º Por medida de cautela, as áreas para comentários e interatividade com o público nas redes sociais oficiais deverão ser suspensas durante o período eleitoral.

Art. 6º O uso das dependências da Câmara Municipal de Garça para a realização de convenções partidárias será permitido durante o período definido na legislação eleitoral, observados os procedimentos dispostos no Regimento Interno da Casa.

Art. 7º A prática de condutas vedadas a agentes públicos, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos nos pleitos eleitorais, será imputada ao agente que lhe der causa, sujeito às penas previstas no § 4º do art. 73 da Lei nº 9.504/97, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

Art. 8º Subsidiariamente ao disposto neste Ato, serão aplicadas as demais normas previstas na legislação eleitoral, inclusive quanto ao conceito de propaganda eleitoral, aos prazos de vedação previstos no Calendário Eleitoral definido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 9º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o disposto no Ato da Mesa nº 10/2020.

Garça/SP, 03 de julho de 2024.

RODRIGO GUTIERRES
Presidente

FÁBIO SANTOS
1ª Secretária

ELAINE OLIVEIRA
Vice-Presidente

TENENTE ALMEIDA
2ª Secretário

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Legislativo

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

JOSÉ ROBERTO CARVALHO
Secretário Administrativo e Financeiro

.....